



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000535-28.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Jaú - 02a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ - 0055

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 5 de julho de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 21/6/2022. Presentes o Juiz Titular MAURÍCIO DE ALMEIDA e o Juiz Substituto em auxílio fixo CAUE BRAMBILLA DA SILVA.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: BARRA BONITA, MINEIROS DO TIETÊ, ITAPUÍ, TORRINHA, JAÚ, BOCAINA, BROTAS, DOIS CÓRREGOS, IGARAÇU DO TIETÊ

Lei de Criação nº: 7.729/89.

Data de Instalação: 16/2/1990

Data de Instalação do sistema PJe: 9/10/2013

Data da Última Correição: 17/8/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1.2. NORMATIVOS

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

7.4. GERAIS

7.4.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.4.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.4.3. FERRAMENTAS

7.4.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.4.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTOS

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

11. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Igest - Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho -, comparativamente, ligeiramente mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 17/8/2021), com redução de 0,4484 (dados de 6/2021) para 0,4442 (dados de 5/2022).

Ainda que a situação geral de uma unidade ultrapasse os dados numéricos de qualquer estatística isoladamente, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Contribuíram para a variação mais favorável ao resultado os mesoindicadores acervo (M01), composto da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), os processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e os pendentes de liquidação (I02) e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03), força de trabalho (M05), que representa o total de processos baixados (I11) e pendentes de baixa (I12) nas fases de conhecimento e execução por servidor em atividade e celeridade (M02), composto pelo prazo médio obtido nas fases de conhecimento (I04), liquidação (I05) e execução (I06). Esse último, apesar da redução, ainda implica resultado menos favorável, junto com o mesoindicador congestionamento (M04), que representa o volume de trabalho atualmente represado (a ser feito), em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e de execução (I10).

A leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DIRETRIZ ESTRATÉGICA- PROJETO MULTIDISCIPLINAR

Esta Unidade não foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional.

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Na Correição Ordinária anterior foi constatado que a Unidade cumpria a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, o que foi mantido na pesquisa pós-correicional.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS

Consulta realizada ao sistema PJe no dia 22/6/2022, por amostragem, na semana de 25 a 29/7/2022, revela que a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

- 6 (seis) audiências de Instrução às segundas e terças-feiras; 5 (cinco) Instruções às quartas-feiras; 6 (seis) audiências de Instrução às quintas-feiras.

“Sala 2 - Auxiliar”

- 2 (duas) audiências Iniciais às quartas e quintas-feiras.

Em face dessas amostras, o total apurado é de **27 (vinte e sete) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 4 (quatro) Iniciais e 23 (vinte e três) Instruções, de segunda a quinta-feira, a

serem realizadas por dois magistrados.

Semana na qual, o Juiz Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 4 (quatro) dias da semana, enquanto o Juiz Substituto em auxílio fixo, pelo menos em 2 (dois) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Não foram apresentadas observações pela Unidade no quadro de audiências da autoinspeção.

Por ocasião da correição ordinária, foi informado que há Oficial de Justiça designado para realizar mediações para as duas unidades do fórum, bem como que as audiências iniciais são realizadas de forma telepresencial e as instruções presencialmente.

Sobre essas mediações, a Corregedoria Regional destaca que a atuação dos Oficiais de Justiça envolve somente o cumprimento de mandados, principalmente voltados às constrições patrimoniais ou ao aperfeiçoamento delas. Dito isso, orienta-se que as Unidades do Fórum Trabalhista de Jaú reavaliem essa designação da força de trabalho para as mediações, haja vista o paulatino decréscimo da quantidade de processos com execuções encerradas e conseqüentemente elevação dos pendentes de extinção da execução.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião do pós-correição, realizado em 26/4/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas conclusões a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada no dia 23/6/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às **audiências mais distantes**:

Sala 1 - Principal

- 4/5/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 315 dias corridos - 10m15d;
- 24/4/2023 para as Instruções do rito ordinário: 305 dias corridos - 10m5d.

Sala 2 - Auxiliar

- 28/7/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 35 dias corridos - 1m5d;
- 27/7/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 34 dias corridos - 1m4d;
- 19/7/2022 para as UNAs do rito ordinário: 26 dias corridos - 26d;
- 18/7/2022 para as Conciliações em Conhecimento: 25 dias corridos - 25d.

Observa-se que houve a redução dos prazos das audiências Iniciais, tendo em vista que as do rito sumaríssimo passaram de 69 dias no pós-correição para 35 dias na pesquisa atual e as do rito ordinário passaram de 164 para 34 dias. Por outro lado, houve ampliação dos prazos para realização das audiências de Instrução, sendo que as do rito sumaríssimo passaram de 243 para 315 dias e as do rito ordinário de 276 para 305 dias. Quanto às Conciliações, mantiveram o mesmo prazo de 25 dias.

Portanto, vê-se que houve o descumprimento da determinação do pós-correição em relação à pauta de Instruções.

No tocante à determinação de tornar os processos do rito sumaríssimo mais céleres do que os do rito ordinário, também não houve o cumprimento, uma vez que, por exemplo, as Instruções do rito sumaríssimo estão com prazo de 315 dias enquanto as do rito ordinário com prazo de 305 dias.

Depreende-se, ainda, que a composição de PAUTAS DESIGNADAS teve a eficácia de reduzir os represamentos apontados - de 1.350 (mil trezentos e cinquenta) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em junho/2021, passaram a 1.034 (mil e trinta e quatro), conforme dados apurados até maio/2022.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 17 (dezesete) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe no período de 27/4/2022 (dia posterior ao relatório pós-correicional) a 23/6/2023 (1 ano após a data da pesquisa), constatou-se que houve a realização de 1 (uma) audiência de inquirição de testemunhas (carta precatória inquiritória) na pauta de audiências da Unidade no dia 5/5/2022.

Sobre a estruturação da pauta de audiências, a Unidade afirmou, no relatório de autoinspeção (item 3.5 da Seção V - Dados Estatísticos), que aplica o conceito de pauta inteligente, escalonando os processos por complexidade de reclamadas. No pós-correição, constatou-se que a Unidade adotava a racionalização da pauta.

Da análise da estruturação da pauta de audiências, realizada em 23/6/2022, verificou-se por amostragem que a Unidade aparentemente continua aplicando o conceito de pauta otimizada, escalonando os processos por similaridade de reclamadas. Por exemplo, no dia 3/5/2022, em que foram realizadas 2 (duas) audiências da reclamada “Bello Alimentos Ltda”, bem como no dia 4/5/2022 em que foram realizadas 4 (quatro) audiências da reclamada “Raizen Energia S.A”.

Nessa circunstância, considerando a informação trazida pela Unidade em autoinspeção e a pesquisa por amostragem ora realizada, conclui-se pela aplicação do conceito de pauta otimizada, seja pela similaridade de reclamadas, seja pela complexidade dos processos.

Verificou-se, ainda, em pesquisa realizada em 23/6/2022, a existência de 9 (nove) processos na tarefa “Triagem Inicial”, sendo o mais antigo de 21/6/2022. Desse total, há 2 (dois) pendentes de designação de audiência, embora a Unidade faça a inclusão de processos na pauta de forma automática. Cumpre ressaltar que no relatório pós-correição, foram localizados 80 (oitenta) processos em mencionada tarefa, sendo que em 11 (onze) deles não havia audiência designada.

Frise-se, por oportuno, que no Quadro de audiências da autoinspeção, a Unidade informou que o Juiz Titular não possuía processos aguardando designação de audiência.

Quanto aos processos mencionados em pós-correição, quais sejam, 0011418-87.2021.5.15.0055, 0011299-29.2021.5.15.0055 e 0010376-03.2021.5.15.0055, constatou-se que houve o saneamento pela Unidade.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há issue atuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELA DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1/8/2021 a 21/6/2022), com o item

10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição junho/2021 a maio/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 2ª Vara do Trabalho de Jaú está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Bauru, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

No plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC, em 1º/9/2021, foi informado que são realizadas audiências às segundas e terças-feiras, com, no máximo, 20 (vinte) audiências por dia e que seriam oferecidas, até o mês de março/2022, 700 (setecentas) vagas ao total, sem, contudo, discriminar a quantidade de vaga por Unidade nem mencionar quais Unidades seriam atendidas no período abrangido - de outubro de 2021 a março de 2022.

A Unidade informou, no formulário de autoinspeção, que envia processos ao CEJUSC (item 3.4.1 - Seção V). Tal envio também foi constatado na análise pós-correicional.

Ao enviar processos para realização de conciliação ou mediação no CEJUSC, a Unidade informou que não há designação de servidores da Unidade, nos termos do parágrafo 3º do artigo 2º da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021, por insuficiência no quadro (item 3.4.1 - Seção V).

A Unidade informou, ainda, que realiza diariamente pauta de Mediação na própria Vara (item 3.4 da Seção V).

Registra-se que, por ocasião da correição ordinária, e diante das justificativas apresentadas, Sua Excelência a Desembargadora Corregedora Regional anuiu com os magistrados, no sentido de declinar das vagas disponibilizadas pelo CEJUSC e, assim, beneficiar outras unidades com maior movimento processual e índices de IGest com mais criticidade. Segundo os magistrados, o percentual de acordo na Unidade é absorvido por ela própria, com benefício para a celeridade da prestação jurisdicional.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados em 23/6/2022:

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - Manifestação da Unidade de 3/6/2022 informa que foram feitas as inclusões, mediante documentos para regularização.

Nada obstante, no processo 0010250-16.2022.5.15.0055, foi constatado o descumprimento do normativo, haja vista a ausência do CPF do reclamado no cadastro do sistema PJe, apesar de tal informação constar na contestação apresentada e já ter havido audiência na qual as partes estiveram presentes, ocasião em que a informação poderia ter sido levantada.

- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** -

No processo 0010132-40.2022.5.15.0055 foi verificada a existência do registro de tramitação preferencial no sistema PJe em virtude de "Deficiência/Doença". Entretanto, aparentemente, a prioridade de tramitação não foi observada, já que em 20/4/2022, foi designada audiência de instrução somente para 13/2/2023.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados em 23/6/2022:

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018)** Em consulta ao sistema PJe, no processo 0010388-17.2021.5.15.0055, em audiência realizada em 11/5/2022, foi encerrada a instrução processual e concedido prazo até 1º/6/2022 para apresentação de razões finais. Os autos foram conclusos para julgamento após finalizado o referido prazo, no dia 2/6/2022, cumprindo assim o normativo.
- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021** - no processo 0010367-41.2021.5.15.0055, em audiência realizada em 3/5/2022, a Unidade aparentemente descumpriu o disposto no Comunicado GP-CR nº 12/2021, que dispõe sobre a utilização do sistema AUD 4.0 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. Ao realizarmos o acesso à gravação da audiência de referido processo, vê-se a utilização do sistema Zoom. Porém, a ata aparentemente está sendo redigida por meio do sistema LibreOffice Writer e não por meio do sistema AUD 4.0.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - no processo 0010367-41.2021.5.15.0055, em audiência realizada em 3/5/2022, a Unidade descumpriu o normativo, haja vista que não houve a indexação da gravação audiovisual - que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação e do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. No aspecto, apenas constou em ata "*Depoimento pessoal da reclamante: (gravado em vídeo)*" e "*Depoimento pessoal da reclamada: (gravado em vídeo)*", sem a indicação temporal e dos temas abordados nos depoimentos.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação na fase de conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010415-39.2017.5.15.0055, distribuído em 16/3/2017, com 1.902 (mil novecentos e dois) dias. Referido processo foi concluso para julgamento em 22/6/2022.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0010939-36.2017.5.15.0055, cuja entrada na fase ocorreu em 29/8/2017 e a distribuição em 8/6/2017, contando com 1.818 (mil oitocentos e dezoito) dias. Referido processo aguarda audiência de instrução designada para 6/9/2022.

No particular, deverá a Unidade complementar a inclusão de todos os 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento na funcionalidade GIGS, para melhor gestão

e acompanhamento, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, conforme art. 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

No que diz respeito ao controle de perícia, constata-se o cumprimento dos normativos, conforme observado nos processos 0011294-07.2021.5.15.0055 e 0011407-58.2021.5.15.0055, pois, nas atas de audiência em que houve a determinação de realização de perícia, não foi exigido depósito prévio para o perito, tendo havido a delimitação da diligência, com a indicação exata do local em que deve ser realizada a perícia, bem como do objeto a ser periciado, conforme Recomendação CR nº 7/2017.

Quanto a eventuais atrasos na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido recente cobrança ou cominação de destituição do perito. No processo 0010684-39.2021.5.15.0055, consultado por amostragem, o prazo para entrega do laudo pericial era de 30 (trinta) dias após a realização da perícia (designada para 21/2/2022). Contudo, até a presente consulta realizada em 24/6/2022, o laudo não foi entregue e não ocorreu a cobrança do perito.

No aspecto, a Unidade justificou a não destituição e substituição de peritos pela dificuldade em encontrar perito de confiança, sobretudo quanto à perícia médica. Informa que houve a suspensão de nomeação de peritos até a regularização de suas entregas.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Constata-se o cumprimento do disposto na Portaria CR nº 4/2017, pois há designação de audiência de Instrução no próprio ato que determina a prova pericial, como se vê nos processos 0010190-43.2022.5.15.0055 e 0010127-18.2022.5.15.0055.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório "Audiências Realizadas, sem Conclusão" do SAOPJe, extraído em 22/6/2022, apontou 52 (cinquenta e dois) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, havia 43 (quarenta e três) embargos de declaração pendentes até maio de 2022, bem como 14 (quatorze) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos, verificou-se que não há petições pendentes de análise com requerimento de antecipação de tutela em processos na fase de conhecimento.

Quanto ao índice de incidentes processuais resolvidos, tem-se a média mensal total de 37,1, frente a 59,3 do grupo e 48,1 do E.Tribunal. Destaca-se que a média mensal RARIA do mesmo relatório correicional está sob a mesma inconstância apontada no título TABELA DIAS-JUIZ, impossibilitando a apresentação do índice por magistrado em atuação na Unidade.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

Da análise das pendências relativas aos Recursos (item 8 do relatório correicional), verifica-se que em maio de 2022 havia 85 (oitenta e cinco) Recursos Ordinários, 1 (um) Recurso Adesivo e 3 (três) Agravos de Instrumento sem juízo de admissibilidade.

Ao analisar o painel do sistema PJe da Unidade em 23/6/2022, constatou-se 5 (cinco) processos na tarefa "Remeter ao 2º Grau", sendo o processo 0011421-42.2021.5.15.0055 o mais antigo na tarefa (desde 15/6/2022).

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização há, atualmente, 280 (duzentos e oitenta) processos aguardando a primeira audiência; 754 (setecentos e cinquenta e quatro) aguardando o encerramento da Instrução, 95 (noventa e cinco) aguardando prolação de sentença, 380 (trezentos e oitenta) aguardando cumprimento de acordo e 977 (novecentos e setenta e sete) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 5/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade tem a média mensal total de 128,8 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 135,9 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 118,8 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 6/2021 e 5/2022.

ACORDOS NO PERÍODO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 6/2021 a 5/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 53% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 6/2021 a 5/2022, é de 52%.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, foram encontrados 229 (duzentos e vinte e nove) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, nos dias 24/6/2022 e 27/6/2022.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Foi determinado, no pós-correição, que a Unidade se atentasse ao cumprimento das obrigações de fazer. Em resposta, foram informadas dificuldades havidas e as alterações efetivadas no despacho inaugural, conforme será relatada no próximo item, quanto à apresentação de cálculos pelas partes.

Isto posto, observou-se diante da análise aos processos 0010014-98.2021.5.15.0055 e 0011409-62.2020.5.15.0055, que foram observadas as diretrizes que norteiam os procedimentos para encaminhamento das obrigações de fazer constantes dos julgados, mormente quanto às anotações de CTPS e expedição de alvarás. Contudo, no processo 0010622-04.2018.5.15.0055, a determinação para entrega de guias para levantamento do FGTS e habilitação no Seguro Desemprego não foi reiterada no despacho inaugural.

Ainda em relação às obrigações de fazer, reitera-se a boa prática adotada por outras Unidades, no sentido de determinar que o próprio reclamante leve a CTPS para anotação pela reclamada e que, na mesma ocasião, entregue a ele as guias TRCT e SD.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Determinou-se, por ocasião do pós-correição, que houvesse a concentração de atos no despacho inaugural, que, outrossim, deveria incluir determinação para depósito do valor incontroverso e para as partes fornecerem dados bancários. Ainda, tanto em relação às partes quanto aos peritos contábeis, deveria a Unidade incluir determinação para utilização do sistema PJeCalc.

Em resposta, foi informado que a servidora responsável pela tarefa veio cedida da Prefeitura Municipal pouco antes da suspensão do trabalho presencial, o que dificultou seu aprendizado. Também prestou esclarecimentos quanto à determinação para depósito do valor incontroverso, o que não é feito em caso de ente público ou reclamada em recuperação judicial ou falência. Por

fim, informou que alterou o despacho inaugural para cumprir as demais determinações dadas, inclusive para incluir a designação de audiência de conciliação.

Considerando que a ciência das determinações do pós-correição ocorreu em 10/5/2022 e que a resposta da Unidade foi anexada em 3/6/2022, foram analisados os despachos proferidos após esta última data.

Assim sendo, verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, fixa calendário para a prática dos atos, o que corresponde a cerca de 8 (oito) dias para a reclamada apresentar cálculos e 8 (oito) dias para o reclamante impugnar, independentemente de nova intimação, conforme processos 0010556-53.2020.5.15.0055, 0010644-62.2018.5.15.0055 e 0010231-44.2021.5.15.0055. O despacho já designa audiência de conciliação na própria Unidade.

Quando há necessidade de designação de perito contábil para a liquidação, ocorre conclusão para determinar o calendário de prática de atos, que corresponde a cerca de 30 (trinta) dias para entrega do laudo e, independentemente de intimação, 8 (oito) dias para manifestação das partes e 8 (oito) dias para esclarecimentos periciais, situação verificada nos processos 0010124-68.2019.5.15.0055 e 0010956-67.2020.5.15.0055. Este último processo não teve determinação para utilização do sistema PJeCalc no despacho que designou perícia contábil.

Apurou-se, ainda, que no despacho inaugural da fase, além do prazo para apresentação de cálculos e impugnação/manifestação, determina-se que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso. Porém, nota-se que não consta a determinação para imediata liberação do valor depositado.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que a Unidade determina às partes o fornecimento de dados bancários para futuras transferências.

Por fim, conforme apontado, a Unidade determina a utilização do sistema PJeCalc às partes, mas nem sempre no despacho que designa perícia contábil.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

No pós-correição, foi determinado que a Unidade utilize as audiências de conciliação para reduzir o número de processos pendentes de decisão de liquidação.

Em resposta, foi informada a alteração do despacho inaugural para encaminhar todos os processos ao CEJUSC ou designar audiência na Unidade, deixando de lado apenas os processos em que seja absolutamente inviável realizar conciliação, por exemplo ente público. Nesse sentido, foi ressaltado que o CEJUSC disponibiliza apenas 1 (um) dia de pauta por mês para a Unidade, tendo sido solicitado mais dias.

Assim sendo, foram localizados 49 (quarenta e nove) processos da fase de liquidação aguardando audiência a ser realizada pela Unidade.

Quanto ao CEJUSC, nos últimos 12 (doze) meses, foram encaminhados apenas 4 (quatro) processos da fase.

PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

Por ocasião do relatório pós-correicional, foi reiterada a determinação dada na ata de correição anterior para que a Unidade se atente para a liberação de valores.

Isto posto, foram localizados, por amostragem, os processos 0010355-27.2021.5.15.0055, 0010401-46.2020.5.15.0024 (redistribuído para a 2ª Vara do Trabalho de Jaú em 7/3/2020) e 0010634-81.2019.5.15.0055, alguns dos quais sem tramitação e com prazo vencido há mais de 3 (três) meses. Todos possuem valores depositados a serem liberados, o mais antigo relativo a este último processo, desde 27/3/2022.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Determinou-se, no pós-correição, a elaboração de planejamento para reduzir os processos pendentes de homologação. Respondeu a Unidade, em seguida, que mesmo alguns processos que não estão aptos à homologação de cálculos são acompanhados por meio do registro “*LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS*” no sistema GIGS, o que visa facilitar o acompanhamento dos cálculos até sua homologação.

Nesta célula, foi observado que o número de processos pendentes de decisão de liquidação oscilou de 334 (trezentos e trinta e quatro) para os atuais 393 (trezentos e noventa e três) processos, considerando-se os dados apurados no pós-correição.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Foi determinado, no relatório do pós-correição, que a Unidade proceda ao saneamento do relatório da ferramenta GIGS, notadamente quanto aos prazos vencidos.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou na Unidade a existência de 307 (trezentos e sete) registros de prazo da fase de liquidação no GIGS, sendo 245 (duzentos e quarenta e cinco) vencidos. Outrossim, são 176 (cento e setenta e seis) sob a descrição “*LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS*”, dos quais 173 (cento e setenta e três) vencidos.

Apurou-se, por derradeiro, 183 (cento e oitenta e três) processos com o *chip* “*Cálculo - aguardar contadoria*”, dos quais quase a totalidade também possuem o registro de prazo na funcionalidade GIGS, conforme feitos 0011730-68.2018.5.15.0055, 0011148-68.2018.5.15.0055 e 0011404-40.2020.5.15.0055.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 17/8/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) processos **para atuais** 460 (quatrocentos e sessenta) processos, dos quais 393 (trezentos e noventa e três) processos com decisão de liquidação pendente e 67 (sessenta e sete) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foi determinado, no pós-correição, que a Unidade acompanhe os processos dentre os maiores 5 (cinco) tempos de tramitação. Em resposta, a Unidade informou que cumpriu a determinação.

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação, constatou-se como mais antigo o processo 0001571-76.2012.5.15.0055, cuja entrada na fase ocorreu em 12/3/2015 e que conta com 2.637 (dois mil seiscentos e trinta e sete) dias. Contudo, tendo sido indevidamente lançado o movimento de início da liquidação, porquanto pendente recurso no TST, a liquidação foi cancelada em 17/5/2021. Embora não tenha ocorrido trânsito em julgado até o momento, em 10/2/2022 foi novamente lançado o movimento de início da liquidação e o de liquidação homologada. Por fim, em 11/2/2022 foi novamente lançado o movimento “*Cancelada a liquidação*”.

Averiguou-se, também, que todos os 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação foram inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo, contudo, apenas 4 (quatro) sob descrição “*LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE*”, de modo que o processo 0001214-96.2012.5.15.0055 possui registro do tipo “*Prazo*” sem descrição.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo 0012161-44.2014.5.15.0055, que é o segundo com maior tempo, cuja entrada na fase ocorreu em 18/5/2017 e que conta com 1.839 (mil oitocentos e trinta e nove) dias. Aguarda julgamento de recurso desde então.

No particular, deverá a Unidade complementar a inclusão de todos os 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase de liquidação na funcionalidade GIGS, para melhor gestão e acompanhamento, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, conforme art. 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Vê-se, compulsando o painel do PJe da Unidade, que na tarefa “*Prazo Vencido*”, atualmente se encontram 53 (cinquenta e três) processos da fase de liquidação, o mais antigo de 28/4/2022, processo 0010114-24.2019.5.15.0055.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados em 24/6/2022 .

PENDÊNCIAS DE SISBAJUD

Ao consultar o sistema PJe da Unidade, observou-se que o processo 0034500-07.2008.5.15.0055, mencionado no relatório pós-correicional, foi devidamente tramitado e o *chip* regularizado.

Ao consultar o sistema PJe, foram localizados 35 (trinta e cinco) processos com o *chip* “BACENJUD - protocolar”, o mais antigo com determinação de agosto de 2021, 0010758-31.2017.5.15.0024, na tarefa “Preparar expedientes e comunicações”.

Por fim, registre-se que foi identificada a designação automática de responsável para os processos que aguardam resposta do sistema SISBAJUD, na forma prevista pelo inciso II do artigo 2º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

No relatório pós-correição restou determinado que a Unidade informasse como está procedendo em relação às audiências de Conciliação em execução.

Em sua resposta, datada de 3/6/2022, a Unidade informou que com o retorno das atividades presenciais seriam designadas 5 (cinco) audiências às sextas-feiras com tal finalidade.

Considerada tal informação e diante da análise do relatório “Audiências 1º Grau” do SAO-PJe, com dados de 3/6/2022 a 24/6/2022, verificou-se a realização de 11 audiências de Conciliação em Execução por videoconferência.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Sobre o tema, no Relatório Pós Correição foi determinado que a Unidade regularizasse os dados dos processos 0011673-50.2018.5.15.0055 e 0011236-09.2018.5.15.0055 no sistema EXE15. Sem prejuízo, foi reiterada a determinação para a correta alimentação do sistema EXE15, como determinam as Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

A Unidade não se manifestou acerca da determinação e a pesquisa realizada no sistema EXE15 aponta que houve cadastramento de bens apenas no processo 0011236-09.2018.5.15.0055.

RPV E PRECATÓRIO

Sobre o tema, em Relatório Pós Correição foi determinado que a Unidade observe o disposto na Ordem de Serviço CR 03/2022 com relação aos processos com os *chips* “RPV/Precatório - aguardar pagamento”, tendo sido encontrados 116 (cento e dezesseis) processos com GIGS vencidos.

A Unidade não se manifestou acerca da questão, porém pesquisa no sistema PJe aponta que há 161 (cento e sessenta e um) processos com o *chips* “RPV/Precatório - aguardar pagamento”, sendo que apenas um se encontra vencido em 18/12/2021 (Proc. 001520-65.2021.5.15.0055).

Todos os processos estão inclusos no GIGS.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A respeito das execuções frustradas, em consulta ao painel do sistema PJe da Unidade verificou-se o sobrestamento do processo 0011046-12.2019.5.15.0055 em consonância com o artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018 e artigo 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ao analisar referido processo, constatou-se a devida sinalização com marcador correspondente no sistema PJe, contudo, observou-se que referida certidão requer pequena adequação ao § 2º do artigo 112 da Consolidação, para que passe a constar também a data da distribuição da reclamação trabalhista.

Por outro lado, no Relatório de Autoinspeção, a Unidade informou que cumpre o previsto no artigo 112, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que trata dos requisitos a serem observados quando da emissão de Certidão de Habilitação de Crédito, indicando o processo 0010146-98.2014.5.15.0024 para corroborar sua informação.

Ainda no Relatório de Autoinspeção, a Unidade noticiou o descumprimento do artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT que trata da lavratura de certidão constando o insucesso das medidas adotadas, quando exauridas.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

No despacho pós-correicional constou determinação para que a Unidade priorize e intensifique o acompanhamento e gestão dos processos com maiores tempos de tramitação.

Em manifestação, a Vara do Trabalho informou as tramitações realizadas em referidos processos no período, bem como o saneamento do GIGS.

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0169600-85.1995.5.15.0055, distribuído em 4/9/1995.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0169600-85.1995.5.15.0055, cuja entrada fase ocorreu em 9/1/1996, e conta com 9.639 (nove mil seiscentos e trinta e nove) dias.

O segundo processo com tramitação mais antiga no relatório é o 0100200-13.1997.5.15.0055, que foi arquivado definitivamente em 2/6/2022, após a extração dos dados.

No particular, deverá a Unidade complementar a inclusão de todos os 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase de execução na funcionalidade GIGS, para melhor gestão e acompanhamento, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.3 - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento, conforme art. 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

O Relatório Correicional atual, com dados até 31/05/2022, apurou a existência de 2.058 (dois mil e cinquenta e oito) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma elevação contínua na quantidade de processos em relação ao total apurado no relatório pós-correicional, com dados até 12/2021, onde se apurou o montante de 2.042 (dois mil e quarenta e dois) e na Ata da Correição de 2021, com dados até 06/2021 onde se totalizou 1.926 (mil novecentos e vinte e seis) processos.

PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Sobre o tema, foi determinado no Relatórios pós correição que o Juízo se abstenha de arquivar definitivamente os processos da fase de execução, sem observar rigorosamente os normativos já mencionados e proceda ao desarquivamento de todos aqueles indevidamente arquivados.

A pesquisa efetuada no sistema PJe da Unidade, aponta que a Unidade tem efetuado a certidão de saldo negativo ou colocado extrato bancário informando a existência de conta zerada.

Ademais, ressalte-se, que no Relatório de Autoinspeção foi informado que a Unidade cumpre o artigo 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, estando em conformidade com o Comunicado CR nº 13/2019, dando como exemplo o processo n.º 0011650-46.2014.5.15.0055.

PROJETO GARIMPO

Quanto aos processos pendentes de saneamento relacionados ao Projeto Garimpo apontados na ata correicional anterior e no pós-correição, quais sejam, 0095700-15.2008.5.15.0055 e 0089300-48.2009.5.15.0055, verificou-se que o primeiro foi levado à conclusão em 1/6/2022 e o segundo consta decisão determinando a transferência do saldo remanescente.

Ademais, em manifestação anexada ao sistema PJeCor a Unidade informou que, com a retomada das atividades presenciais, dará continuidade e maior efetividade aos processos que fazem parte do Projeto Garimpo, o que fora dificultado no teletrabalho, considerando que grande maioria trata-se de processos físicos.

Com relação ao artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, no relatório de autoinspeção a Unidade informou o cumprimento da norma, indicando o processo 0011101-94.2018.5.15.0055, o que se confirmou em análise no sistema PJe.

Nova análise realizada no sistema Garimpo observou que ainda há depósitos, com valores acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), os quais estão bloqueados por servidor da Unidade, indicando que estão sendo analisados.

Quanto aos processos com valores remanescentes ínfimos, assim considerados aqueles com saldo inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sabe-se que a última atualização dos dados no sistema Garimpo ocorreu em 25/11/2019 pelo BB e 22/8/2020 pela CEF, sendo certo que após este período a Unidade já tramitou diversos processos desse acervo privativo, conforme informado no PROAD 16751/2020 e PJeCOR 0000508-45.2021.2.00.0515.

Pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo - foi informado recentemente no PJeCOR 0000237-36.2021.2.00.0515 a disponibilização da nova versão 2.2.7 do Sistema Garimpo, que possivelmente corrigirá diversos dos problemas detectados na versão atual, o que inclui a atualização dos saldos das contas judiciais. Para tanto, a equipe técnica está sendo capacitada para implementar a alteração do sistema que posteriormente será difundida entre os servidores da área negocial e das demais áreas para manuseio e utilização do sistema.

Assim, em relação aos dados disponíveis, não foi apontada nenhuma pendência pela Unidade, conforme verificado no despacho exarado em 11/1/2022 no PROAD 16751/2020 (doc. 2476) e seguintes.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE JAÚ

PARAMETRIZAÇÃO INTERNA DA UNIDADE

Sobre o tema, no relatório pós-correição foi determinado à Unidade que efetue a regularização do documento "Parametrização dos Procedimentos Executórios a Cargo dos Oficiais de Justiça", com urgência, acostando cópia no processo de acompanhamento perante o PJeCor.

Verificou-se que a Unidade atendeu à determinação e apresentou o documento devidamente assinado e datado.

MANDADOS PENDENTES DE DISTRIBUIÇÃO / ZONEAMENTO DE ÁREAS

Renovou-se à Unidade no exame pós-correição a determinação para regularização do painel de mandados pendentes de distribuição, de forma que os expedientes fossem imediatamente direcionados aos respectivos Oficiais de Justiça. Solicitou-se, também, esclarecimentos aos Oficiais de Justiça, acerca do procedimento adotado entre ambos.

A Unidade, em manifestação, esclareceu que regularizou a distribuição do painel e que o procedimento antes implementado entre os Oficiais de Justiça - redistribuição não-automática - visou à equilibrar as diferenças decorrentes da automatização.

Examinou-se nesta ocasião que o painel de mandados pendentes de distribuição encontra-se normalizado.

Quanto à manifestação dos Oficiais de Justiça, lembra-se a existência da função “peso” nas regras de zoneamento do sistema PJe, a qual permite ajustes relacionados à distribuição dos expedientes, que podem minimizar o problema apontado, evitando-se, inclusive, a redistribuição manual, prática não incentivada há tempos.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EXE15 PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Constatou-se no exame pós-correição a manutenção por parte dos Oficiais de Justiça de procedimentos contrários aos normativos institucionais, tais como ausência de “rascunho” no sistema EXE15; execuções assinaladas como “frustradas”, porém com inserção de restrições sobre veículos localizados nas pesquisas; devolução de mandados com pesquisa positiva sem efetivação da penhora; juntada aos processos do detalhamento das pesquisas realizadas; e utilização de certidão negativa em desconformidade com o modelo padronizado.

A Unidade reportou que tem providenciado a correta alimentação do sistema EXE15, quanto ao “rascunho” e à certidão negativa padronizada.

Nesta oportunidade, verificado o processo 0011161-33.2019.5.15.0055, constatou-se, no sistema EXE15, que o campo destinado ao texto da certidão foi preenchido com o detalhamento das pesquisas realizadas pela Oficiala de Justiça, informações que deveriam constar do arquivo “rascunho”, a ser anexado ao sistema em arquivo *.pdf*.

Já, no processo 0010863-75.2018.5.15.0055, o Oficial de Justiça assinalou a diligência como “frustrada” no sistema EXE15, deixou de anexar o arquivo “rascunho”, preencheu o campo destinado ao texto da certidão com informações que não correspondem ao texto do modelo padronizado de certidão negativa e informou, tanto no sistema quanto no processo, haver *“encontrado e restrito no Renajud apenas um veículo marca Hyundai I30, 2011/2012, placa EVJ6550, não localizado fisicamente para penhora”*.

Por fim, no processo 0010307-05.2020.5.15.0055, o Oficial de Justiça assinalou a diligência como “frustrada” no sistema de execuções, deixou de anexar o arquivo “rascunho”, preencheu o campo destinado ao texto da certidão com informações que não correspondem ao texto do modelo padronizado de certidão negativa e também informou, tanto no sistema quanto no processo, apenas a localização de 2 (dois) veículos, não encontrados para penhora e em relação aos quais não houve menção de restrição pelo convênio RENAJUD.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 17 a 25/2/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura do magistrado por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade

apresentou o anexo com os quadros de audiência. Entretanto, foi verificado que faltou a anexação da Seção VI do formulário. Nesta seção é que constaria a informação sobre “boas práticas” e também acerca dos atendimentos realizados durante a autoinspeção, entre outras.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento e que, no período, foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o cumprimento da maioria dos pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, além do descumprimento de poucos normativos deste Regional.

Apresentaram ainda os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

O intenso trabalho da Unidade está refletido em parte nos resultados das Metas Nacionais. A META 1 do CNJ foi superada - frente à meta de 1.401 (mil quatrocentos e um) processos para serem solucionados, foram alcançadas 1.680 (mil seiscentas e oitenta) soluções.

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Da mesma forma, a META 2 do CNJ foi superada - frente à meta de 1.840 (mil oitocentos e quarenta) processos para serem solucionados, foram alcançadas 1.973 (mil novecentos e setenta e três) soluções.

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessas metas.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 86%

A Unidade relatou que, durante os trabalhos da autoinspeção, foram encaminhados à conclusão 17 (dezessete) processos da Meta 2 do CNJ e 4 (quatro) não inseridos em tal meta.

Com relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 341 (trezentos e quarenta e um) processos da Meta 2 e, ao final, 279 (duzentos e setenta e nove). Com relação à meta 5 havia 1.598 (mil quinhentos e noventa e oito) processos no início da autoinspeção e 1.600 (mil e seiscentos) no fim.

Ainda sobre a Meta 2, a Unidade apresentou a seguinte manifestação no PJeCor, em 3/6/2022: “Os processos da meta 2 estão sendo priorizados, através da antecipação das audiências, bem

como da substituição de processos que são excluídos de pauta de instrução em face de acordos homologados em Secretaria”.

4. BOAS PRÁTICAS

A seção VI do formulário de autoinspeção, onde haveria referência ao tema, não foi anexada ao sistema PJecor.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 10 (dez) servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente e 1 (uma) lotação adicional, em razão de o juízo desta Unidade estar na direção do Fórum.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/5/2022, esta Unidade conta com 6 (seis) servidores do quadro efetivo e 4 (quatro) servidores extra-quadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada, determina-se o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque trata-se de matéria afeta à ela.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 8/2021 a 5/2022: 7 (sete) dias de licença para tratamento da própria saúde.

Por fim, registra-se que há na Unidade 2 (dois) estagiários do Centro de Integração Empresa Escola.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000535-28.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

7. ENCAMINHAMENTOS

Conceitos utilizados para análise em todas as células:

- **ACERVO:** composto pela idade média dos processos pendentes de julgamento, pendentes de baixa, além dos processos aguardando prolação de sentença e processos conclusos com prazos vencidos;

- **CELERIDADE:** composto pelos indicadores de prazo médio da fase de conhecimento, fase de liquidação e fase de execução;
- **PRODUTIVIDADE:** composto pelos indicadores de taxa de conciliação, taxa de solução e taxa de execução;
- **CONGESTIONAMENTO:** composto pelos indicadores Taxa de Congestionamento no Conhecimento e Taxa de Congestionamento na Execução. Diz respeito ao volume de trabalho represado, em relação à capacidade de atendimento à demanda na fase de conhecimento. Assim, deve ser priorizada a baixa processual, sendo que quanto menos processos pendentes de baixa melhor é a situação da Unidade;
- **FORÇA DE TRABALHO:** representa o total de processos baixados nas fases, por servidor em atividade no dia da apuração.

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Inicialmente, a Unidade deve se atentar à Ordem de Serviço N° 05, de 10 de junho de 2022, que revogou a Ordem de Serviço 04, de 2 de maio de 2022, e atualizou os procedimentos a serem observados quanto à realização de audiências a partir do retorno presencial às atividades judiciárias de primeiro grau.

Nesse contexto, quanto à pauta, a tabela Resumo - Audiências (10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [06/2021 a 5/2022], na página 51 do relatório correicional, revela pequena redução na quantidade de Instruções realizadas. Durante o período de aferição houve maior ênfase na realização de audiências Iniciais, seguida das Instruções. Ademais, observa-se que praticamente não foram realizadas audiências UNAs.

Quanto ao represamento de processos, na Correição Ordinária do ano anterior, em dados do Relatório Correicional de 2021, apurou-se 1.350 (mil trezentos e cinquenta) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução no mês de junho/2021, ao passo que, em dados do Relatório Correicional de 2022 (item 4.1 - QUADRO SINTÉTICO DA FASE DE CONHECIMENTO), em apuração compreendida entre junho/2020 e maio/2022, o mês de maio/2022 registrou 1.034 (mil e trinta e quatro) processos nessas mesmas circunstâncias. Portanto, o represamento de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução teve redução, com maior concentração em processos que aguardam o encerramento da instrução

Quanto às soluções, na página 11 do relatório correicional, período de apuração de junho/2021 a maio/2022, as quantidades de “Conciliações (V08)” e processos “Solucionados (V09)” vêm em paulatina ascensão. Enquanto foram conciliados 766 processos e solucionados 1.357 processos em junho/2021, após onze meses, em maio/2022, os números são, respectivamente, 869 e 1.725 processos.

Processos nas condições acima e que, portanto, não tenham sido redistribuídos, tampouco arquivados definitivamente, ou que não tenham registro de início da liquidação ou da execução somam os processos “Pendentes de finalização”, cujo total se encontra ao final da página 10 do mesmo relatório correicional em dados de maio/2022, com 2.486 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis) processos.

Registra-se singela elevação do índice do mesoindicador CONGESTIONAMENTO (M04) do IGest, de 0,5316, na apuração da última correição (junho/2021), para 0,5372 no presente levantamento (maio/2022). Esse número representa a relação volume de trabalho represado e atendimento à demanda, que, diante da elevação, exige a atenção da Unidade quanto às pendências de baixas na fase de conhecimento, baixas essas que dependem diretamente da solução (julgamento) de processos e de acordos homologados e quitados.

Em face de todo o exposto, a soma do número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam o encerramento da instrução, 1.034 (mil e trinta e quatro) processos em junho/2022, frente ao total de 1.401 (mil quatrocentos e um) processos recebidos no ano 2021, pode acenar a necessidade de aplicação da matriz GUT.

A Unidade deve deter sua atenção quanto aos processos pendentes de julgamento conclusos com o prazo vencido, como se pode constatar em nove dos doze meses do período de apuração (junho/2021 a maio/2022), conforme página 12 do relatório correicional, item Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido (V11). Naqueles meses houve impacto bastante negativo para o mesoindicador ACERVO (M01) do IGest da Unidade, como se vê no item 9 - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - gráfico [IGEST] - Acervo do relatório correicional (página 46).

A quantidade de processos "Solucionados pendentes de finalização na fase" - item 4 - QUADRO SINTÉTICO - FASES PROCESSUAIS, 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional - 977 (novecentos e setenta e sete) processos, também é fator que pode reter um melhor resultado para o mesoindicador ACERVO (M01).

FUTURAS DESIGNAÇÕES

Nesta Unidade, considerando que, aparentemente, optou-se pela não transcrição dos depoimentos colhidos em ata, deve ser observada a Ordem de Serviço nº 1/2022, de 18 de janeiro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na documentação de audiências realizadas por videoconferência ou telepresenciais e estabelece outras providências, com destaque para a gravação audiovisual dos depoimentos que será realizada de maneira organizada e propícia à plena compreensão e acesso à prova, gerando vídeo indexado com marcadores específicos de temas e indicação expressa dos *links* de acesso na ata de audiência, de acordo com a plataforma de videogravação disponível (artigo 5º, *caput*) e seguirá a padronização disponibilizada no sistema Aud utilizado neste Regional (artigo 5º, parágrafo 2º).

COMPOSIÇÃO DA PAUTA e DATAS DE REALIZAÇÃO DA PAUTA

No presente levantamento, restou constatada a designação de **27 (vinte e sete) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 4 (quatro) Iniciais e 23 (vinte e três) Instruções, realizadas por dois magistrados.

Frente a esses cenários, a pauta padrão da Unidade tem sido realizada com até:

Sala 1 - Principal

- 315 dias corridos - 10m15d para as Instruções do rito sumaríssimo;
- 305 dias corridos - 10m5d para as Instruções do rito ordinário.

Sala 2 - Auxiliar

- 35 dias corridos - 1m5d para as Iniciais do rito sumaríssimo;
- 34 dias corridos - 1m4d para as Iniciais do rito ordinário;
- 26 dias corridos - 26d para as UNAs do rito ordinário;

- 25 dias corridos - 25d para as Conciliações em Conhecimento.

Assim, conclui-se que, em relação ao pós-correição, as pautas de audiências tiveram aumento de 243 para 315 dias corridos nas Instruções do rito sumaríssimo e, por outro lado, houve redução dos prazos de 69 para 35 dias corridos das Iniciais do rito sumaríssimo. De toda sorte, as datas para as Instruções designadas estão para até 4/5/2023, contando com 10 meses para a realização.

Portanto, considerando a perspectiva de que se mantenha a atuação concomitante de, pelo menos, o Juiz Titular e mais um magistrado na Unidade, deverá o Juízo envidar esforços para reduzir ou, ao menos, preservar os prazos de designação já alcançados, sendo que a exibição de seu resultado está prevista para autoinspeção com registro das ocorrências.

Quanto aos mais, deverão os Magistrados zelar por uma configuração de pauta em que se acentue a observância de tornar os procedimentos sumaríssimos mais céleres que os processos de rito ordinário e que mantenham as datas de pauta do Juiz Titular e do Juiz Substituto em auxílio fixo sempre próximas.

7.1.2. NORMATIVOS

Art. 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Identificação das partes. Deve ser observada a retificação e atualização dos dados de identificação das partes, apresentados nos autos, seja na forma documental ou colhidos em audiências.

Art. 60 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Tramitação preferencial. Deve ser observada pela Unidade a efetiva tramitação dos processos em caráter preferencial, devendo avaliar a identificação e o gerenciamento mediante funcionalidade própria no sistema PJe, para melhor gestão de todos os processos nessas circunstâncias.

CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA

A Unidade deve se atentar ao artigo 5º d Ordem de Serviço Nº 05, de 10 de junho de 2022.

SISTEMA AUD 4.0

Comunicado GP-CR nº 12/2021. A Unidade deverá observar a obrigatoriedade de utilização do sistema AUD 4.0 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região em consonância com sugestão do Comitê Gestor Regional do PJe, mormente porque versões anteriores não terão atendimento no módulo pelas áreas de suporte do sistema no Tribunal, sejam questões negociais ou técnicas.

PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

Meta 2 do CNJ [2021] – Julgar processos mais antigos: Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau. Reconhecido o cumprimento da Meta 2 do CNJ [2021], há, ainda, 32 (trinta e dois) processos distribuídos até o ano 2019 pendentes de solução. No IGEST, estão representadas no indicador I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento que compõe o mesoindicador ACERVO (M01), já mencionado, que encerrou seu índice de 0,3183 na apuração da última correição (junho/2021), com redução para 0,3010, no presente levantamento (maio/2022). Ainda, em certa medida, a redução do índice do mesoindicador CELERIDADE (M02), de 0,5685 da apuração da última correição (junho/2021) para 0,5504 na presente correição (maio/2022) sinaliza, quiçá, menor ênfase na tramitação de processos mais antigos da Unidade. Todavia, em face da reduzida quantidade de processos antigos pendentes de solução, deverá o Juízo manter a preferência de suas soluções.

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS

Diante da análise feita quanto ao tópico, vê-se necessário a inclusão, em todos os despachos em que há nomeação de perito contábil da determinação para que o profissional se utilize do sistema PJeCalc para apuração dos valores devidos, o que não foi observado no processo 0010956-67.2020.5.15.0055.

PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE / PETIÇÕES COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

Quanto aos expedientes com informação de valores, deve a Unidade seguir conforme orienta o Ranking o GUT, observando-se, ainda, o previsto no inciso II do artigo 2º da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Diante dos números apontados no relatório do e-Gestão, que demonstraram aumento do acervo de processos que aguardam decisões de liquidação, acena-se a necessidade de análise e aplicação da ferramenta GUT, com observância dos termos do art. 3º, II, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

PENDÊNCIAS DO SISBAJUD

Considerando-se o constatado, há necessidade da Unidade adotar providências para que as ordens judiciais sejam cumpridas assim que determinadas, sem fragmentação das tarefas e com tramitação efetiva e célere.

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Há necessidade do MM. Juízo proceder a correta alimentação do sistema EXE15, como determinam as Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, não observado no processo 0011673-50.2018.5.15.0055.

RPV/PRECATÓRIO

No particular, carece que a Unidade adote providências para gerir os precatórios e ofícios requisitórios que aguardam pagamento, os quais devem ser monitorados pelas ferramentas de gestão existentes, conforme determina a Ordem de Serviço 3/2022, que manteve a obrigatoriedade do lançamento de prazos para o controle do pagamento das referidas obrigações.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Vê-se, diante do apurado no processo 0010146-98.2014.5.15.0024, a necessidade do MM Juízo adequar a certidão expedida ao § 2º do artigo 112 da Consolidação, passando a constar também a data da distribuição da reclamação trabalhista.

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Diante do apontado no Relatório Correicional, vê-se o paulatino aumento de processos pendentes na fase, o que sinaliza a necessidade de avaliar ações, visando a efetividade da execução, a reduzir a quantidade desse acervo.

PROJETO GARIMPO

Considerando as constatações feitas, necessário se faz que a Unidade observe aos termos da Recomendação GCGJT nº 9/2020, Ordens de Serviço CR nº 1 e 9/2020 e Ato Conjunto CSJT-GP-CGJT nº 1/2019, que tratam da priorização na identificação de contas judiciais com valores considerados ínfimos, bem como que remeta à Corregedoria Regional as cópias dos editais e decisões praticados em observância aos normativos.

MANDADOS PENDENTES DE DISTRIBUIÇÃO / ZONEAMENTO DE ÁREAS

Há necessidade de a Central de Mandados observar a Ordem de Serviço 01/2015 quanto à obrigatoriedade da configuração automatizada da distribuição de Mandados/Notificações no Processo Judicial Eletrônico, utilizando-se critérios de distribuição geográfica (zoneamento), e também na distribuição manual dos mandados oriundos de processos físicos. Quanto ao mais, pode avaliar a adoção do regime de rodízio de áreas entre os Oficiais de Justiça, cujo prazo de permanência em cada área será de 6 (seis) meses.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EXE15 PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Observou-se nos processos 0011161-33.2019.5.15.0055, 0010863-75.2018.5.15.0055 e 0010307-05.2020.5.15.0055, a necessidade de serem observados os normativos, porquanto falta observância da utilização do modelo de certidão negativa padronizada, tendo o Oficial de Justiça anexado aos autos informações que deveriam constar somente no documento “rascunho”.

Assim, necessário se faz a correta alimentação do sistema EXE15, como determinam as Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

7.4. GERAIS

7.4.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometam as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que

possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.4.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.4.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.4.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTOS

A Excelentíssima Corregedora Regional atendeu ao advogado Jonathan Wiliam dos Santos, OAB 405.968/SP, que teceu elogios às Unidades do Fórum Trabalhista de Jaú.

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 5. FORÇA DE TRABALHO.

11. ENCERRAMENTO

No dia 5 de julho de 2022, às 12h45min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

20/07/2022 17:56:56

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 1723165



22072017565660700000001625490